

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21 / 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 / 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME § 1º DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÕES FNDE Nº 06/2020 E 21/2021 E LEI FEDERAL Nº 12982/2014.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.864.118,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 24 / 06 / 2026 às 09:00 h (horário de Brasília)

LOCAL: Disputa na plataforma: <https://blcompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Conforme resolução FNDE nº 06/20

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21 / 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04 / 26**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME § 1º DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÕES FNDE Nº 06/2020 E 21/2021, LEI FEDERAL Nº 12982/2014, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Processo Administrativo nº. 9450 / 2026

DATA: 24 / 06 / 2026.

HORA: 09:00 h – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Disputa na plataforma: <https://bllcompras.com>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>.

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio de seu Prefeito José Roberto da Silva, fará realizar na plataforma: <https://bllcompras.com>, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - CHAMAMENTO PÚBLICO**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2009, resoluções FNDE nº 06/2020 e 21/2021 e lei federal nº 12982/2014, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento a Secretaria da Educação.

O presente Chamamento Público (Concorrência Eletrônica) será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 11.947/2009 e das resoluções FNDE nº 06/2020 e 21/2021 e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas decorrentes da execução dos fornecimentos objeto do contrato oriundo desta licitação onerará a dotação orçamentária nº 08.02.12.122.0002.3.3.90.30-7 (transferências e convênios Federais - vinculados), do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelos de Projeto de Venda;
- ANEXO III** - Modelos de declarações;
- ANEXO IV** - Minuta de Contrato;
- ANEXO V** – Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com/>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência Eletrônica descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público a ser realizado sob a forma de Concorrência Eletrônica tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2009, resoluções FNDE nº 06/2020 e 21/2021, lei federal nº 12982/2014, e conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, em atendimento à solicitação da Secretaria da Educação.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses nos termos da legislação municipal, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. O início da execução dos fornecimentos dar-se-á em até 15 dias úteis a contar do recebimento da programação.



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as cooperativas, associações da agricultura familiar e fornecedores individuais e empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam todas as exigências deste Edital;

3.1.3. As cooperativas, associações da agricultura familiar e fornecedores individuais e empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>);

3.1.4. Poderão participar deste procedimento as cooperativas ou associações da agricultura familiar devidamente registrada nos órgãos competentes.

3.2. Será vedada a participação de cooperativas, associações da agricultura familiar e fornecedores individuais e empresas:

3.2.1. Cooperativas, associações da agricultura familiar e fornecedores individuais e empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual e Municipal (salvo súmula 51 do TCE/SP);

3.2.2. Cooperativas, associações da agricultura familiar e fornecedores individuais e empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;

3.2.3. Cooperativas, associações da agricultura familiar e fornecedores individuais e empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial (salvo súmula 50 do TCE/SP);

3.2.4. Cooperativas, associações da agricultura familiar e fornecedores individuais e empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público ou dirigente deste Município.

3.2.5. Todos os citados no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente o inciso IV: aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3. A não observância dos itens anteriores por parte da cooperativa, associação da agricultura familiar e fornecedor individual e empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros suas declarações, documentos e projeto, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria Municipal da Fazenda por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

3.8. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.9. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e e-mail), disponíveis em: <https://bll.org.br/>. e no endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.** Cooperativas, associações da agricultura familiar e fornecedores individuais e empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.** Agente público seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba;
- 4.6.** Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.
- 4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8.** O impedimento de que trata o item 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9.** Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 4.2. e 4.3 as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10.** O disposto nos itens 4.2. e 4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11.** A vedação de que trata o item 4.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.12.** Cooperativas, associações da agricultura familiar e fornecedores individuais e empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos



de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

5. - DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE DOS PROJETOS DE VENDA:

5.1. Após o horário limite para envio do projeto de venda e demais documentos previstos neste Edital, o agente de contratação passará a avaliar a aceitabilidade dos projetos.

5.1.1. O agente de contratação verificará os projetos apresentados, desclassificando desde logo aqueles que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

5.1.2. Serão desclassificado(s) projeto(s) que identifiquem o licitante.

5.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.4. Serão desclassificadas os projetos conforme artigo 59, da Lei 14.133/2021.

5.1.5. O encaminhamento do projeto pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras seus projetos de venda.

5.2. O sistema ordenará automaticamente os projetos classificados.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4. Os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar dos atos inerentes ao credenciamento.

5.5. O sistema não identificará os participantes.



- 5.6.** Os valores fixos do credenciamento são os descritos no Termo de Referência (Anexo I).
- 5.7.** O agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento dos projetos.
- 5.8.** O agente de contratação examinará o(s) projeto(s) quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.9.** Será desclassificado o projeto de venda que apresentar preço diferente do estipulado nesse credenciamento.
- 5.10.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade dos projetos, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.11.** Havendo a necessidade de diligências, o trâmite do processo será suspenso com vistas ao saneamento dos projetos, e o procedimento será avisado no sistema BLL, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.12.** O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob a pena de não aceitação do projeto.
- 5.13.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo agente de contratação.
- 5.14.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características dos itens/fornecimentos ofertados encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação do projeto de venda.
- 5.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação dos projetos, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital



5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) do(s) projeto(s) com os valores deste credenciamento (Anexo I).

5.17. A quantidade de gêneros alimentícios será dividida, IGUALMENTE, entre todos os credenciados nesse certame.

6. DO PROJETO DE VENDA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O encaminhamento do projeto de venda e documentação de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras seus projetos.

6.1.1. O envio do projeto de venda exigido neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. São vedados projetos de venda formulados por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

6.2. No preenchimento do projeto de venda deverão ser obrigatoriamente, informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos itens ofertados. A não inserção de especificações dos itens neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação do projeto.

6.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

6.2.2. Prazo para início das entregas: até 15 dias úteis a contar do recebimento da programação;

6.2.3. Locais de entrega: Escolas Municipais (discriminadas no Anexo I – Termo de Referência).



6.3. A validade do projeto de venda será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data máxima de entrega do projeto e documentos do Chamada pública. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

6.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, QUANDO DO PREENCIMENTO DO VALOR DO PROJETO DE VENDA.

7. DO PROJETO DE VENDA ESCRITO E FORNECIMENTO:

7.1. A Empresa credenciada deverá enviar ao agente de contratação, anexando o projeto no sistema BLL, o projeto de venda escrito, com o valor de credenciamento (Anexo I), em 01 (uma) via, rubricado em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada, digitada, ou à mão, desde que legível, apresentando os preços completos, unitário e global, com precisão de 02 (duas) casas decimais, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante do projeto de venda e indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato, (Conforme Anexo II – MODELOS DE PROJETO DE VENDA).

7.1.1. Descrição e características dos produtos ofertados indicando a marca e/ou fabricante (conforme o caso);

7.1.1.1. A COLOCAÇÃO DAS MARCAS É OBRIGATÓRIA E A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS TAMBEM (CONFORME O CASO);

7.1.1.2. Prazo para início das entregas: até 15 dias úteis a contar do recebimento da programação;

7.1.1.3. Locais de entrega: Escolas Municipais, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

7.1.1.4. A chamada pública poderá ser paralisada, a critério do agente de contratação, para que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação possa avaliar os projetos de venda apresentados pelas empresas licitantes, frente às descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.1.1.5. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.1.1.6. Condições de pagamento: as notas fiscais serão pagas no prazo de 30 dias após serem processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante.

7.1.2. No projeto de venda escrita, deverá conter:

7.1.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos itens/ fornecimentos destacados;

7.1.2.2. Prazo de validade do projeto de venda, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data de encerramento da licitação. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.2.3. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada credenciada a licitante que aceitar o valor do credenciamento, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos itens/ fornecimentos até sua entrega nos locais conforme ANEXO I – Termo de Referência.

7.4. Serão desclassificadas as projeto de venda que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. Não serão credenciados itens com valor superior ao estimado.



8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão a documentação de habilitação juntamente com o projeto de venda, exclusivamente através do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/>, pois só participarão da etapa seguinte as cooperativas, associações da agricultura familiar e fornecedores individuais e empresas consideradas habilitadas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos no edital.

8.3. A documentação relativa à Habilitação e Projeto de Venda consistirá em:

8.3.1. DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (detentores de DAP física, não organizados em grupo):

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme modelo nº 01 do Anexo III.

V - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VII - Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

VIII - Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade em vigor.

IX - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor.

X - No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou fornecimento de objeto com características semelhantes desta licitação.

Este atestado deverá conter a especificação do objeto fornecido, do tipo de fornecimento, com indicações das quantidades e outros dados característicos. Será considerado compatível a execução de 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, em consonância com o § 2º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - Declaração modelo nº 04 do Anexo III.

8.3.2. DOS GRUPOS INFORMAIS (detentores de DAP física, organizados em grupo):

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e RG;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme modelo nº 01 do Anexo III e;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo nº 02 do Anexo III.

VI - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).

VII - Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

VIII - Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade em vigor.

IX - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor.

X - Certidão Negativa de tributos municipais (mobiliários).

XI - No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou fornecimento de objeto com características semelhantes desta licitação.

Este atestado deverá conter a especificação do objeto fornecido, do tipo de fornecimento, com indicações das quantidades e outros dados característicos. Será considerado compatível a execução de 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, em consonância com o § 2º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII - Declaração modelo nº 04 do Anexo III.

8.3.3. DOS GRUPOS FORMAIS (detentores de DAP jurídica):

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 dias;

III - Cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme modelo nº 02 do Anexo III.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo nº 03 do Anexo III;

VIII - Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme modelo nº 01 do Anexo III.

IX - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).

X - Certificação de orgânico conforme legislação para produtos orgânicos

XI - Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

XII - Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade em vigor.

XIII - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor.

XIV - No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou fornecimento de objeto com características semelhantes desta licitação.

Este atestado deverá conter a especificação do objeto fornecido, do tipo de fornecimento, com indicações das quantidades e outros dados característicos. Será considerado compatível a execução de 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, em consonância com o § 2º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XV - Declaração modelo nº 04 do Anexo III.

8.3.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

8.3.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos acima exigidos.

8.3.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos poderá ser concedido abertura de prazo para a regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Agente de Contratação e Equipe de Apoio (art. 27, § 4º da resolução 004/2015).

9. DA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

Os procedimentos a serem adotados para a realização do Chamamento Público/Concorrência Eletrônica são os seguintes:

9.1. - Em data e horário, designados para apresentação do projeto de venda e dos documentos de habilitação, no endereço: <https://bllcompras.com/>, o Agente de contratação e equipe de apoio dará início à sessão.

9.2. O Agente de contratação e equipe de apoio suspenderá a sessão, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos.

9.3. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificados os projetos e a documentação que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.4. O julgamento da habilitação será divulgado na plataforma (bllcompras.com), e decorrido o prazo para recurso será divulgada a data e horário e prazo para a apresentação das amostras.

9.5. Após a apresentação do projeto de venda e documentação não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de contratação e equipe de apoio.

9.5.1. O agente de contratação e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente habilitado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

9.5.1.2. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;

9.5.1.3. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

9.6. Divulgado o resultado da habilitação e decorrido o prazo recursal, será divulgada a data para o envio das amostras das empresas habilitadas.



9.7. O Agente de contratação e equipe de apoio, após o julgamento das amostras, comunicará aos proponentes o resultado por meio da plataforma, quando então correrá o termo inicial para o recurso.

9.8 É facultado ao Agente de contratação e equipe de apoio, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

9.9. Das Amostras:

9.9.1. Conforme art. 41 da Resolução FNDE/CD 06/2020, as AMOSTRAS deverão ser apresentadas pelo interessado, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias. O LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR A AMOSTRA DO ITEM, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ACIMA SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.

9.9.2. As AMOSTRAS apresentadas deverão ser identificadas, de preferência com etiqueta adesiva, onde conste a razão social e o número do CNPJ do interessado.

9.9.3. As AMOSTRAS apresentadas serão, após devidamente analisadas, independentemente de serem aprovadas ou reprovadas, quando aptas, doadas para a promoção social fazer uso das mesmas nos projetos assistenciais desenvolvidos pelo município.

9.9.3.1. Quando a AMOSTRA for reprovada, mediante laudo técnico fundamentado, o interessado não será credenciado.

9.10. Dos Documentos Técnicos: A proponente credenciada deverá apresentar JUNTAMENTE ÀS AMOSTRAS:

9.10.1. Ficha técnica do produto, em papel timbrado do fabricante, constando as seguintes informações: identificação do produto (inclusive marca); nome e endereço do fabricante; número de registro no órgão competente; etapas de processamento do produto; prazo de validade ou prazo máximo para consumo; tipo de embalagem e rotulagem primária e secundária, inclusive material de fabricação das mesmas; peso líquido; peso líquido; condições de armazenamento; ingredientes e composição centesimal do produto, inclusive os tipos e códigos dos aditivos; nome, número do registro de seu órgão de classe e assinatura do responsável técnico da empresa; demais informações pertinentes ao produto; (quando for o caso)



9.10.2. Original ou cópia autenticada de laudo de análise bromatológica, físico-química, microbiológica, microscópica, com data anterior a seis meses no máximo, da data inicial de abertura, expedido por laboratório oficial ou credenciado por órgão oficial, ambos para análise de alimentos, ou laboratórios pertinentes às Universidades Federais ou Estaduais. No caso de credenciamento, o laboratório deverá juntar comprovante deste credenciamento; (quando for o caso)

9.10.3. Cópia autenticada de registro do produto em órgão competente ou de sua publicação no Diário Oficial da União; (quando for o caso)

9.10.4. Original ou cópia autenticada do alvará ou licença de funcionamento sanitário do estabelecimento/produtor, expedido pelo órgão de fiscalização competente;

9.10.5. Declaração de que os veículos que farão o transporte do produto serão isotérmicos e terão os certificados de vistoria de veículo, expedido pelo órgão competente.

10. DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor o licitante que tiver suas amostras aprovadas pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba;

10.2. O valor ofertado será fixo durante a vigência do contrato (um ano).

10.3. Se houver prorrogação do prazo, ao final de cada exercício será estabelecido o valor dos recursos financeiros que será repassado à CONTRATADA nos exercícios seguintes mediante a celebração de Termos de Rerratificação ao Contrato. Para cada exercício e, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

11.1. O Agente de contratação e equipe de apoio, depois de procedido o julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Prefeito Municipal, para homologação do julgamento, adjudicação do objeto e ratificação do CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA à entidade vencedora.



12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Contratada deverá assinar o termo de Contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Licitações e Compras.

12.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, através da emissão de termo de contrato.

12.3. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução dos fornecimentos da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo IV, observadas as condições específicas do Anexo I.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 14 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13. DO PRAZO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme lei municipal, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14. PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total do contrato;

14.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:



14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

14.13. O não atendimento e observância dos fornecimentos solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento ou do valor do contrato em caso de inexecução total, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos produtos, e demais sanções aplicáveis.

14.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no contrato ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

14.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.



14.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto do contrato.

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento dos projetos, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão no prazo máximo de 30 minutos, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema;

15.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

15.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4.1. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas, exclusivamente pelo sistema eletrônico, através da plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

15.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

15.11. Após o julgamento dos eventuais recursos será atualizada na plataforma, comunicando o vencedor da disputa.

15.12. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, através do site: <https://bllcompras.com/>

15.13. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar à petição a cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

15.14. Caberá ao agente de contratação e equipe de apoio se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.15. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.16. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

15.17. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

15.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



15.19. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito.

16.2. O processo de seleção poderá ser revogado por conveniência da Administração Pública ou anulado por ilegalidade, desde que a decisão seja fundamentada.

16.3. O vencedor do certame deverá manter durante todo o contrato, as capacitações técnicas específicas neste CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no site: <https://bllcompras.com>.

16.5. Os casos omissos e dúvidas do presente Edital serão solucionados pelo Agente de contratação e equipe de apoio, desde que feitas por escrito.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao agente de contratação e equipe de apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, acessando o site: <https://bllcompras.com/>, após esse prazo não serão conhecidos.

16.7.1. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital não serão conhecidos.

16.8. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente publicado no site e Diário Oficial deste município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado e da União e em jornal de grande circulação conforme determina o artigo 54 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Carapicuíba, 28 de maio de 2026.

José Roberto da Silva
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 21/2021 e Lei Federal nº 12.982/2014.

2 – JUSTIFICATIVA

É determinado no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009: “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALIMENTOS AGRICULTURA FAMILIAR

3.1-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANTIDA DE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	Biscoito de Polvilho com Batata Doce. Biscoito dourado em forma de palitos com textura crocante composto por polvilho azedo, farinha de batata doce, gordura vegetal, ovo e sal. Sem lactose. Contém glúten. Contendo 250 gramas do produto.	PCT	115.000	R\$ 17,35
2	Pão de Batata Doce. Textura macia composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, batata doce, óleo vegetal, fermento biológico,	PCT	2.400	R\$ 14,09

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

	sal e ácido sórbico. Sem lactose. Contém glúten. Contendo 200 gramas do produto			
3	PÃO DE MANDIOCA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, mandioca, óleo vegetal de soja, fermento biológico, sal e ácido sórbico.	PCT	2.400	R\$ 14,09

TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 2.062.882,00

3.2- ANEXO II – DESCRITIVO

ITEM 2- BISCOITO DE POLVILHO COM BATATA DOCE

Descrição: Biscoito de Polvilho com Batata Doce. Biscoito dourado em forma de palitos com textura crocante composto por polvilho azedo, farinha de batata doce, gordura vegetal, ovo e sal. Sem lactose. Contém glúten.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

- Aspecto:.....próprio;
- Cor:.....próprio;
- Odor:.....próprio;
- sabor:.....característico.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:

Sódio..... máximo 490 mg por 100 g de produto;

Gordura Saturada..... máximo 6,6 g por 100 g de produto;

Proteína.....mínimo 1,5 g por 100 g de produto;

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:

Serão adotados os critérios e padrões especificados na Resolução RDC nº 724/22 de 01/07/22, e IN nº 161, de 01/07/2022 – ANVISA.

Embalagem: Embalagem primária contendo 250 gramas do produto, deverá ser de material transparente, atóxico, resistente, perfeitamente vedado na qual estão impressas todas as informações de rotulagem conforme legislação em vigor. Embalagem secundária com capacidade máxima de até três quilogramas, deverá suportar a manipulação,



transporte e armazenamento, sem perder a integridade das embalagens primárias, poderá ser fardo plástico, papel ou caixa de papelão.

Prazo de Validade: Prazo de validade mínimo 120 dias. No ato da entrega a data de fabricação deve ser recente.

Rotulagem: Rótulo impresso, de forma clara e indelével, contendo as seguintes informações: nome, marca, validade do produto, dados do fabricante, ingredientes, peso, informação nutricional, condições de armazenamento.

Documentos técnicos a serem solicitados:

Alvará da Vigilância Sanitária do estabelecimento fabricante;

Ficha técnica assinada pelo responsável técnico do estabelecimento fabricante;

ART do responsável técnico do estabelecimento fabricante;

Contrato de terceirização entre a cooperativa e a indústria fabricante;

Análise Laboratorial: A critério do Departamento de Alimentação Escolar da prefeitura poderão ser solicitadas análises laboratoriais, ficando a cargo da empresa licitante o eventual custo das mesmas.

ITEM 3- PÃO DE BATATA DOCE

Descrição: Pão de Batata Doce. Textura macia composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, batata doce, óleo vegetal, fermento biológico, sal e ácido sórbico. Sem lactose. Contém glúten

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

- Aspecto:.....próprio;
- Cor:.....próprio;
- Odor:.....próprio;
- sabor:.....característico.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:

Sódio..... máximo 150 mg por 100 g de produto;

Gordura Saturada..... máximo 2,5 g por 100 g de produto;

Proteína.....mínimo 7,5 g por 100 g de produto;

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:

Serão adotados os critérios e padrões especificados na Resolução RDC nº 724/22 de 01/07/22, e IN nº 161, de 01/07/2022 – ANVISA.

Embalagem: Embalagem primária contendo 200 gramas do produto, deverá ser de material transparente, atóxico, resistente, perfeitamente vedado na qual estão impressas todas as informações de rotulagem conforme legislação em vigor. Embalagem secundária com capacidade máxima de até três quilogramas, deverá suportar a manipulação, transporte e armazenamento, sem perder a integridade das embalagens primárias, poderá ser fardo plástico, papel ou caixa de papelão.

Prazo de Validade: 25 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.

Rotulagem: Rótulo impresso, de forma clara e indelével, contendo as seguintes informações: nome, marca, validade do produto, dados do fabricante, ingredientes, peso, informação nutricional, condições de armazenamento.

Documentos técnicos a serem solicitados:

Alvará da Vigilância Sanitária do estabelecimento fabricante;

Ficha técnica assinada pelo responsável técnico do estabelecimento fabricante;

ART do responsável técnico do estabelecimento fabricante;

Contrato de terceirização entre a cooperativa e a indústria fabricante;

Análise Laboratorial: A critério do Departamento de Alimentação Escolar da prefeitura poderão ser solicitadas análises laboratoriais, ficando a cargo da empresa licitante o eventual custo das mesmas.

ITEM 4 - PÃO DE MANDIOCA

Descrição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, mandioca, óleo vegetal de soja, fermento biológico, sal e ácido sórbico.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

- Aspecto:.....próprio;
- Cor:.....próprio;
- Odor:.....próprio;
- sabor:.....característico.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:

Sódio..... máximo 150 mg por 100 g de produto;

Gordura Saturada..... máximo 2,5 g por 100 g de produto;

Proteína.....mínimo 7,5 g por 100 g de produto;

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:

Serão adotados os critérios e padrões especificados na Resolução RDC nº 724/22 de 01/07/22, e IN nº 161, de 01/07/2022 – ANVISA.

Embalagem: Embalagem primária contendo 200 gramas do produto, deverá ser de material transparente, atóxico, resistente, perfeitamente vedado na qual estão impressas todas as informações de rotulagem conforme legislação em vigor. Embalagem secundária com capacidade máxima de até três quilogramas, deverá suportar a manipulação, transporte e armazenamento, sem perder a integridade das embalagens primárias, poderá ser fardo plástico, papel ou caixa de papelão.

Prazo de Validade: 25 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.

Rotulagem: Rótulo impresso, de forma clara e indelével, contendo as seguintes informações: nome, marca, validade do produto, dados do fabricante, ingredientes, peso, informação nutricional, condições de armazenamento.

Documentos técnicos a serem solicitados:

Alvará da Vigilância Sanitária do estabelecimento fabricante;

Ficha técnica assinada pelo responsável técnico do estabelecimento fabricante;

ART do responsável técnico do estabelecimento fabricante;

Contrato de terceirização entre a cooperativa e a indústria fabricante;



Análise Laboratorial: A critério do Departamento de Alimentação Escolar da prefeitura poderão ser solicitadas análises laboratoriais, ficando a cargo da empresa licitante o eventual custo das mesmas.

4- HABILITAÇÃO

4.1- Qualificação Técnica

No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou fornecimento de objeto com características semelhantes desta licitação.

Este atestado deverá conter a especificação do objeto fornecido, do tipo de fornecimento, com indicações das quantidades e outros dados característicos. Será considerado compatível a execução de 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, em consonância com o § 2º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.2.1- Poderão participar deste chamamento Público membros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações:

- a) Fornecedores Individuais: detentores de DAP/CAF, não organizados em grupo.
- b) Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP/CAF, organizados em grupos
- c) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

4.2.2- A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os



termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

4.2.3- Observar a legislação pertinente quanto à documentação para os fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura:

4.2.4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

- a) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG.
- b) O extrato da DAP Física do agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2.5. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL de Agricultores Familiares (pessoas físicas):

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade;
- b) O extrato da DAP Física ou CAF, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária);
- e) Certidão Negativa de tributos Municipais.

4.2.6. HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL de Agricultores Familiares (pessoa jurídica):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (débitos inscritos em dívida ativa);
- e) Certidão Negativa de tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil

- de Pessoas Jurídicas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).
- j) Certificação de orgânico conforme legislação para produtos orgânicos
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

4.3- Sobre a apresentação das AMOSTRAS:

Os grupos formais deverão apresentar duas amostras do item cotado, em suas embalagens originais, acompanhadas de Ficha Técnica emitida pela empresa produtora e Laudo Bromatológico com exame microbiológico de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais. Sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pelo grupo formal vencedor.

As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. Serão avaliadas as características sensoriais como sabor, cor, textura e aroma.

As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de Prazo de Validade e Lote impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário.



As amostras dos produtos junto a suas fichas técnicas deverão ser entregues na Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar, Av. Sandra Maria ,66, Jardim das Belezas, Carapicuíba , na 1ª semana seguinte a habilitação, até 12 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5- ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. LOCAL: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares pelo próprio fornecedor de acordo com as necessidades do Departamento de Alimentação Escolar, nos locais e horários determinados.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA: o DEPAE enviará ao grupo formal – cooperativa, a programação da quantidade a ser fornecida, a fim de que possa providenciar o produto. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, entre 07:00 e 16:00 horas. O grupo formal deverá entregar a nota fiscal para o ateste do recebimento do produto para a equipe do DEPAE.

5.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do produto é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da programação, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pelo DEPAE e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

5.4. TRANSPORTE E ENTREGADOR: Deverão obedecer aos parâmetros indicados pela Portaria nº 06/CVS-SP de 10 de março de 1999.

6- AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

6.1-A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, serão



efetuados, por ocasião da entrega e sempre que os técnicos do DEPAE – CARAPICUÍBA, julgar necessário, através da análise das amostras colhidas.

6.2. As mercadorias poderão ser devolvidas no ato de entrega, se não corresponderem à qualidade exigida no Edital (conforme avaliação dos funcionários lotados no DEPAE encarregados de vistoriar o recebimento dos produtos). Nestas hipóteses, reputar-se-á o descumprimento do contrato, sendo passível de sanções administrativas, contratuais, civis e criminais, conforme o caso.

6.3. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida a qualquer tempo. Deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses.

1 – OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 21/2021 e Lei Federal nº 12.982/2014.

2 – JUSTIFICATIVA

É determinado no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009: “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”.



3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALIMENTOS AGRICULTURA FAMILIAR

3.1-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANTIDA DE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	FEIJÃO CARIOCA - CLASSE CORES TIPO 1 - EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	UND	16.000 KG	R\$ 10,56

TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 168.960,00

3.2- ANEXO II – DESCRITIVO

ITEM 1- PRODUTO: FEIJÃO CARIOCA – TIPO 1

VALIDADE: 4 MESES

COMPOSIÇÃO: FEIJÃO CARIOCA - CLASSE CORES TIPO 1

ADVERTÊNCIAS: NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porções por embalagem: Cerca de 17 Porção: 60 g (1/2 xícara)

	100 g	60 g	%VD*
Valor energético (kcal)	331	198	10
Carboidratos (g)	59	35	12

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Açúcares totais (g)	2	3	1,4
Açúcares adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	21	13	26
Gorduras totais (g)	1,2	0,7	1
Gorduras saturadas (g)	0	0	0
Fibras alimentares (g)	22	13	52
Sódio (mg)	0	0	0

INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO:

MANTENHA EM LOCAL LIMPO, SECO E AREJADO.
NÃO EXPOR AO SOL.

INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO APÓS ABERTO:

APÓS ABERTO CONSERVAR EM LOCAL LIMPO, SECO E AREJADO.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG EMBALAGEM SECUNDÁRIA: BAG PLÁSTICO CONTENDO 30 UNIDADES DE 1 KG CADA, TOTALIZANDO 30 KG

PALETIZAÇÃO: LASTRO: 5 ALTURA: 10 TRANSPORTE: EM VEÍCULOS DOTADOS DE BAÚS A TEMPERATURA AMBIENTE.

4- HABILITAÇÃO

4.1- Qualificação Técnica

No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica



de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou fornecimento de objeto com características semelhantes desta licitação.

Este atestado deverá conter a especificação do objeto fornecido, do tipo de fornecimento, com indicações das quantidades e outros dados característicos. Será considerado compatível a execução de 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, em consonância com o § 2º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2- Documentação Técnica

Estando toda a documentação e projetos de venda conforme o edital, será expedida a classificação preliminar dos proponentes. Tal decisão será, como todo ato, registrado em Ata e será encaminhada para conhecimento dos participantes, oportunidade em que será também convocada a primeira classificada para apresentar no prazo de 8 (oito) dias úteis o seguinte:

a) 02 (duas) amostras do item cotado, em suas embalagens originais.

b) Ficha Técnica emitida pela empresa produtora.

c) Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, o resultado das análises sensoriais, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deve constar obrigatoriamente no laudo de análise laboratorial, conforme disposto:

4.3- Sobre a apresentação das AMOSTRAS:

Os grupos formais deverão apresentar duas amostras do item cotado, em suas embalagens originais, acompanhadas de Ficha Técnica emitida pela empresa produtora e



Laudo Bromatológico com exame microbiológico de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais. Sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pelo grupo formal vencedor.

As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. Serão avaliadas as características sensoriais como sabor, cor, textura e aroma.

As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de Prazo de Validade e Lote impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC N° 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC N° 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário.

As amostras dos produtos junto a suas fichas técnicas deverão ser entregues na Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar, Av. Sandra Maria ,66, Jardim das Belezas, Carapicuíba , na 1ª semana seguinte a habilitação, até 12 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6- ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1.LOCAL: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares pelo próprio fornecedor de acordo com as necessidades do Departamento de Alimentação Escolar, nos locais e horários determinados.

6.2. PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA: o DEPAE enviará ao grupo formal – cooperativa, a programação da quantidade a ser fornecida, a fim de que possa providenciar o produto. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, entre 07:00 e



16:00 horas. O grupo formal deverá entregar a nota fiscal para o ateste do recebimento do produto para a equipe do DEPAE.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do produto é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da programação, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pelo DEPAE e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

6.4. TRANSPORTE E ENTREGADOR: Deverão obedecer aos parâmetros indicados pela Portaria nº 06/CVS-SP de 10 de março de 1999.

7- AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

7.1-A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, serão efetuados, por ocasião da entrega e sempre que os técnicos do DEPAE – CARAPICUÍBA, julgar necessário, através da análise das amostras colhidas.

7.2. As mercadorias poderão ser devolvidas no ato de entrega, se não corresponderem à qualidade exigida no Edital (conforme avaliação dos funcionários lotados no DEPAE encarregados de vistoriar o recebimento dos produtos). Nestas hipóteses, reputar-se-á o descumprimento do contrato, sendo passível de sanções administrativas, contratuais, civis e criminais, conforme o caso.

7.3. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida a qualquer tempo. Deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses.

1 – OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 21/2021 e Lei Federal nº 12.982/2014.

2 – JUSTIFICATIVA

É determinado no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009: “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALIMENTOS AGRICULTURA FAMILIAR

3.1-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANTIDA DE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	Polpa de tomate: o produto deverá estar de acordo com a NTA 21 (Decreto 12.486/78), Resolução/CD/FNDE No 6, de 8 de maio de 2020 e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. Ingredientes: tomate in natura. Não poderá conter outros ingredientes. Não poderá	UND	90 KG	R\$ 40,40

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

	<p>conter amido, gorduras trans, conservantes, corantes e aromatizantes. Deve ser isento de glúten e dos principais alimentos alérgenos, conforme Resolução RDC no26 de 02/07/2015. Características: cor, sabor e odor característicos. Deve apresentar, no mínimo, 11° de Brix. Embalagem primária: embalagem plástica tipo bag ou pouch metalizado, resistente, atóxico, pesando de 1,0 a 2,0 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente, pesando até 15kg.</p>			
2	<p>Leite aromatizado UHT com cacau, 200 ml-Produto obtido da mistura preparada com leite, açúcar, cacau, podendo conter outros ingredientes e/ou substâncias, desde que declaradas e permitidas pela legislação vigente. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Instrução normativa nº 26, de 12/06/07 – MAPA, Resolução RDC nº 724, de 01/07/22 – ANVISA, Instrução Normativa nº 161, de 01/07/22 – ANVISA, Resolução RDC nº 623 de 09/03/2022 – ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 – MAPA e a Resolução RDC nº 360 de 23/12/03, ANVISA/MS, alterada por RDC nº 163 de 17/08/06.</p>	UND	312.000	R\$ 5,22

TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 1.632.276,00

3.2- ANEXO II – DESCRITIVO

ITEM 1- Polpa de tomate: o produto deverá estar de acordo com a NTA 21 (Decreto 12.486/78), Resolução/CD/FNDE No 6, de 8 de maio de 2020 e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. Ingredientes: tomate in natura. Não poderá conter outros ingredientes. Não poderá conter amido, gorduras trans, conservantes, corantes e aromatizantes. Deve ser isento de glúten e dos principais alimentos alérgenos, conforme Resolução RDC no26 de 02/07/2015. Características: cor, sabor e odor característicos. Deve apresentar, no mínimo, 11° de Brix. Embalagem primária: embalagem plástica tipo bag ou pouch metalizado, resistente, atóxico, pesando de 1,0 a 2,0 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente, pesando até 15kg.

Características sensoriais

Sabor e odor: característico

Cor: vermelho intenso

Físico-Químicas

Sólidos solúveis totais: entre 11,0 a 15,0 °Brix

pH: inferior a 4,3

Amido: ausência

Microbiológicas

Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na IN nº 161, de 01/07/22, Anvisa: Grupo 2, categoria e) polpas e purês – Salmonella, E. coli, Bolors e leveduras.

Microscópicas

- Pesquisa de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas (indicativa de riscos à saúde humana e indicativas falhas das Boas Práticas.
- Ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana.
- 3.4.1.2 Fragmentos de insetos indicativos de falhas das boas práticas (não considerada indicativa de risco): máximo de 100g.
- Fungos – Contagem de filamentos micelianos pelo método de Howard: máximo de 40% de campos positivos.
- Fragmentos de pelos de roedor: máximo de 1 em 100g.
- Areia ou cinzas insolúveis em ácido indicativas de falhas das Boas Práticas (não considerada indicativa de r saúde humana): máximo de 1,5%.
- Ácaros mortos indicativo de falhas das Boas Práticas (não considerada indicativa de risco à saúde humana): de 5 na alíquota analisada e metodologia AOAC/FDA.
- Ausência de outras matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas.



NOTA: Matérias estranhas eventualmente detectadas deverão ser claramente descritas no laudo analítico.

Desta forma, a inclusão do POLPA CONCENTRADA DE TOMATE da Agricultura Familiar no Cardápio da Alimentação Escolar visa assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada, que respeite os hábitos alimentares da população, garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como uma importante ação de educação alimentar e nutricional e incentivo à Agricultura Familiar.

As embalagens deverão apresentar as informações de prazo de validade e lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC No 259 da ANVISA), diretamente na embalagem primária do produto.

Deverá conter os ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC No 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário (Decreto 12.486 de 20/10/1978 da SES-SP) e demais legislações vigentes pertinentes ao produto.

O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde, ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente todas as exigências contidas neste Edital, caso contrário implicará em desclassificação.

ITEM 2- Leite aromatizado UHT com cacau, 200 ml-Produto obtido da mistura preparada com leite, açúcar, cacau, podendo conter outros ingredientes e/ou substâncias, desde que declaradas e permitidas pela legislação vigente. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Instrução normativa nº 26, de 12/06/07 – MAPA, Resolução RDC nº 724, de 01/07/22 – ANVISA, Instrução Normativa nº 161, de 01/07/22 – ANVISA, Resolução RDC nº 623 de 09/03/2022 – ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 – MAPA e a Resolução RDC nº 360 de 23/12/03, ANVISA/MS, alterada por RDC nº 163 de 17/08/06.

Produto obtido da mistura preparada com leite, açúcar, cacau, podendo conter outros ingredientes e/ou substâncias, desde que declaradas e permitidas pela legislação vigente. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Instrução normativa nº 26, de 12/06/07 – MAPA, Resolução RDC nº 724, de 01/07/22 – ANVISA, Instrução Normativa nº 161, de 01/07/22 – ANVISA, Resolução RDC nº 623 de 09/03/2022 – ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 – MAPA e a Resolução RDC nº 360 de 23/12/03, ANVISA/MS, alterada por RDC nº 163 de 17/08/06.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O leite aromatizado é o produto lácteo, convenientemente homogeneizado, esterilizado (UHT) e imediatamente resfriado.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

- Aspecto:líquido;
- Cor:marrom;
- Odor:próprio;
- Sabor:chocolate.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:

- Proteína.....mínimo 2g na porção;
- Cálcio.....mínimo 100 mg na porção;
- Açúcar adicionado.....máximo 14 g na porção;

CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS (RDC nº 623/22):

- Cinzas insolúveis em ácido:.....1,5%
- Ácaros mortos:.....máximo 5

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:

Serão adotados os critérios e padrões especificados na Resolução RDC nº 724/22 de 01/07/22, e IN nº 161, de 01/07/2022 – ANVISA.



Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimento, ou quando ocorrerem toxi-infecções alimentares.

PRAZO DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO:

O produto deverá ter validade de 06 (seis) meses e não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.

EMBALAGEM:

Embalagem Primária do produto: deverá ser caixa cartonada com tampa plástica de rosca ou canudo de papel, asséptico, com capacidade para 200 (duzentos) ml. Embalagem secundária do produto: caixa de papelão contendo até 30 unidades de 200 ml.

Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

ROTULAGEM:

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial Resolução RDC nº 359/03 – ANVISA, RDC nº 360/03, alterada por RDC nº 163/06 - ANVISA, Resolução nº 269 de 22/09/2005, ANVISA/MS, Lei Federal nº 10.674 de 16/05/03).

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:

- A) identificação do produto inclusive marca;
- B) nome e endereço do fabricante;
- C) data de validade ou prazo para consumo;
- D) componentes do produto (na embalagem primária), inclusive tipo e/ou código dos aditivos, caso utilizados;
- E) peso líquido (das embalagens primária e secundária);



F) condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);

G) número do registro do produto no órgão competente;

H) número do lote, se utilizado.

I) Informação nutricional (embalagem primária) A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da empresa beneficiadora, inclusive registros sanitários, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço, etc.

4- HABILITAÇÃO

4.1- Qualificação Técnica

No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou fornecimento de objeto com características semelhantes desta licitação.

Este atestado deverá conter a especificação do objeto fornecido, do tipo de fornecimento, com indicações das quantidades e outros dados característicos. Será considerado compatível a execução de 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, em consonância com o § 2º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2- Documentação Técnica

Estando toda a documentação e projetos de venda conforme o edital, será expedida a classificação preliminar dos proponentes. Tal decisão será, como todo ato, registrado em Ata e será encaminhada para conhecimento dos participantes, oportunidade em que será também convocada a primeira classificada para apresentar no prazo de 8 (oito) dias úteis o seguinte:



a) 02 (duas) amostras do item cotado, em suas embalagens originais.

b) Ficha Técnica emitida pela empresa produtora.

c) Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, o resultado das análises sensoriais, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deve constar obrigatoriamente no laudo de análise laboratorial, conforme disposto:

4.3- Sobre a apresentação das AMOSTRAS:

Os grupos formais deverão apresentar duas amostras do item cotado, em suas embalagens originais, acompanhadas de Ficha Técnica emitida pela empresa produtora e Laudo Bromatológico com exame microbiológico de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais. Sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pelo grupo formal vencedor.

As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. Serão avaliadas as características sensoriais como sabor, cor, textura e aroma.

As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de Prazo de Validade e Lote impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC N° 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá

conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário.

As amostras dos produtos junto a suas fichas técnicas deverão ser entregues na Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar, Av. Sandra Maria ,66, Jardim das Belezas, Carapicuíba , na 1ª semana seguinte a habilitação, até 12 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6- ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1.LOCAL: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares pelo próprio fornecedor de acordo com as necessidades do Departamento de Alimentação Escolar, nos locais e horários determinados.

6.2. PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA: o DEPAE enviará ao grupo formal – cooperativa, a programação da quantidade a ser fornecida, a fim de que possa providenciar o produto. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, entre 07:00 e 16:00 horas. O grupo formal deverá entregar a nota fiscal para o ateste do recebimento do produto para a equipe do DEPAE.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do produto é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da programação, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pelo DEPAE e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

6.4. TRANSPORTE E ENTREGADOR: Deverão obedecer aos parâmetros indicados pela Portaria nº 06/CVS-SP de 10 de março de 1999.

7- AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

7.1-A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, serão



efetuados, por ocasião da entrega e sempre que os técnicos do DEPAE – CARAPICUÍBA, julgar necessário, através da análise das amostras colhidas.

7.2. As mercadorias poderão ser devolvidas no ato de entrega, se não corresponderem à qualidade exigida no Edital (conforme avaliação dos funcionários lotados no DEPAE encarregados de vistoriar o recebimento dos produtos). Nestas hipóteses, reputar-se-á o descumprimento do contrato, sendo passível de sanções administrativas, contratuais, civis e criminais, conforme o caso.

7.3. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida a qualquer tempo. Deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses.

TOTAL GERAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 3.864.118,00

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES - CARAPICUÍBA**LOCAIS DE ENTREGA**

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
CRECHES			
01	CRECHE Abelhinha	Av. São Paulo Apóstolo, 400 - Cohab II	(11) 4164-3520
02	CRECHE Ademar Ferrari	Rua Serra Mailaski, 400 - Jardim Planalto	(11) 4167-6053
03	CRECHE Algodão Doce	Rua Dona Linda, 200 - São Daniel	(11) 4184-1155
04	CRECHE Antônia Pereira de Magalhães	Ac. R. Lizarda, 470 - Cidade Ariston Estela Azevedo	(11) 4182-1171
05	CRECHE Celina Ferreira dos Santos	R. Ten. José Nogueira, 51 A - Parque Jandaia	(11) 4186-3187
06	CRECHE Deolinda Trimboli Novello	Av. Sul Americana 41 - Sul Americana	(11) 4580-3829
07	CRECHE Emília Leite de Figueiredo	Av. José Fernandes Teixeira Zuza, 510 Vila Cretti	(11) 4187-8689
08	CRECHE Floresta Encantada	Rua Benedita Dionízia, 1226 - Parque Jandaia	(11) 4183-6846
09	CRECHE Ivana Lucia Silveira de Barros	Av. Marginal do Ribeirão (Dentro do Parque dos Paturis)	(11) 4580-1834
10	CRECHE Izaura Quércia	Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 402 Conj. Hab. Pres. Castelo Branco	(11) 4188-4517
11	CRECHE Maria Eliana Zadra	Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1111 Conj. Hab. Pres. Castelo Branco	(11) 4187-1356
12	CRECHE Maria Francisca Cardoso Sampaio	R. Capanema, 39 - Vila Cristina	(11) 4580-3752
13	CRECHE Marlene Gallina Crepaldi	R. do Estádio, 190 - Conj. Hab. Presiden	(11) 4188-6561
14	CRECHE Padre Cleiton Jorge Cordeiro	R. Egílio Vitorello, 2001 Jardim Maria Beatriz	(11) 4184-1116
15	CRECHE Peter Pan	R. Egeu, 247 - Conj. Hab. Pres. Castelo Branco	(11) 4183-6853
16	CRECHE Priscila Fernandes do Nascimento Santos	R. São José, 34 - Vila Cretti	(11) 4580-3776
17	CRECHE Professora Sueli Silva de Vasconcellos	Rua Newton Macha Junior, 235 - Parque Jandaia	(11) 4580-3855
18	CRECHE Ricardo Cleto Faverssani dos Santos	Ac. R. Lizarda, 151 - Cidade Ariston Estela Azevedo	(11) 4580-3831

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

19	CRECHE Stella Maris	Av. Rui Barbosa, 2610 - Vila Santa Terezinha	(11) 4183-1818
20	CRECHE Thomazia Alijoster Montoro	Av. Inocêncio Seráfico, 2005 - Vila Freida	(11) 4185-3238 (11) 4188-0215
TOTAL			20 CRECHES

EMEIs MISTAS (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS)

21	EMEI MISTA Asas da Imaginação	R. Tamboara, 140 - Jardim Tonato	(11) 4169-7192
22	EMEI MISTA Benedito José Araújo	Av. Consolação, 505 - Vila Gustavo Correia	(11) 4164-1354
23	EMEI MISTA Carmelinda Cavalcanti Chagas	Rua Ingá, 2 - Vila Cretti	(11) 4183-6921
24	EMEI MISTA Cidade Ariston	R. Gália, 669 - Cidade Ariston Estela Azevedo, Carapicuíba	(11) 4181-8854
25	EMEI MISTA Francisca Maria dos Anjos Ferreira	R. Rodolfo Severino Cândido, 271 - Parque Santa Teresa	(11) 4187-0189
TOTAL			5 EMEIs MISTAS (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS)

PRÉ-ESCOLAS

26	EMEI Ana Estela	Rua Monte Aprazível, s/n - Jardim Ana Estela	(11) 4186-6600
27	EMEI Arco-íris	Av. Victorio Fornasaro, s/n ° - Vila Lourdes	(11) 4181-7461
28	EMEI Castelo Encantado	Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 350 Cohab V	(11) 4187-3707
29	EMEI Ciranda da Criança	Rua Beverly, 55 - Parque Flórida	(11) 4186-4011
30	EMEI Evani Tortolero Pierine	Estrada Dr. Miguel Ferreira, 44 - Jardim Planalto	(11) 4187-4775
31	EMEI Gente Miúda	Av. Rui Barbosa, 2610 - Santa Terezinha	(11) 4183-2511
32	EMEI José Gonçalves	Av. Marginal do Cadaval, 2.321 - Vila Menck	(11) 4187-1850
33	EMEI Letrinhas Mágicas	R. Nova Prata, 110 - Cidade Ariston Estela Azevedo	(11) 4181-8855
34	EMEI Luiz Simplício de Andrade	R. Oiticica, 19 - Vila Olivina	(11) 4187-7409
35	EMEI Maria de Fátima Campelo Coghi	R. Aspásia, 175 - Vila Capriotti	(11) 4188-6566
36	EMEI Maria Oliveira de Lima	R. João Fasoli, 154 - Jardim Marilu	(11) 4186-2058 (11) 4580-3796

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

37	EMEI Neuza Teixeira de Lima	R. Uchôa, s/n - Vila Dirce	(11) 4580-3775	
38	EMEI Norival Zanelato	Av. Pilar do Sul, 204 - Conj. Hab. Pres. Castelo Branco	(11) 5520-9917	
39	EMEI Paraíso das Crianças	R. Ten. José Nogueira, 51 A - Parque Jandaia	(11) 4183-2388	
40	EMEI Pequeno Aprendiz	Av. Jatobá, 272 - Vila Veloso	(11) 4187-3600	
41	EMEI Prof ^o Charles Francisco Pereira Meira	R. Nova Prata, 80 - Cidade Ariston Estela Azevedo	(11) 4580-3753	
42	EMEI Senninha	Av. Inocêncio Seráfico, 2005 - Vila Silva Ribeiro	(11) 4187-9926	
43	EMEI Tico Tico	R. Bias Forte, 90 - Conj. Hab. Pres. Castelo Branco	(11) 4188-6524 (11) 4188-0257	
44	EMEI Vereador Carlos Wanderley	Av. Paraguaçu Paulista, 2847 - Jardim Ana Estela	(11) 4181-8611	
45	EMEI Vila Helena	Av. Ver. José Fernandes Filho, 80 - Vila Helena	(11) 4146-5176	
TOTAL			0 PRÉ-ESCOLAS	
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSs)		Escola	Endereço	Telefone
46	INBS - Instituto de Integração Social de Barueri	EMEI Joséfa Maria Ferreira Araújo	Estrada do Jacarandá, 1.452	(11) 5350-0228
47	INBS - Instituto de Integração Social de Barueri	EMEI Nai Molina do Amaral	Rua Águila, 75 - Jardim Novo Horizonte	(11) 4207-6489
48	INBS - Instituto de Integração Social de Barueri	EMEI Professor Jomar Lopes da Silva	Rua Serra Agulhas Negras, 199 - Jardim Planalto	(11) 5250-0845
49	Instituto Social Infinity	EMEI Raquel Maria da Conceição	Rua Egeu, 247 - Cohab V	(11) 4303-2322
50	Sempre VITA - Grupo Especializado em Gestão a Saúde Educação e Assistência Social	EMEI Leonildo Braym	Rua Águila, 75 - Jardim Novo Horizonte - CEP: 06341-570	(11) 4186-4434
TOTAL			5	
EMEFs - ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I)				
51	EMEF Argeu da Silveira Bueno	Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 860 Cohab V	(11) 4187-0398	
52	EMEF Deputado João Hornos Filho	R. Capanema, 75 - Vila Cristina	(11) 4169-8169	
53	EMEF Maria do Carmo Pereira Pinho	Estrada do Jacarandá, 2871 - Jardim Planalto	(11) 4187-3084	
54	EMEF Noemy da Silveira Rudolfer	R. Peruíbe, 20 - Jardim Santa Brigida	(11) 4186-3161	

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

55	EMEF Professor Miguel Costa Junior	Estrada Egílio Vitorello, 2132 - Jardim Maria Beatriz	(11) 4207-5055
56	EMEF Vereador Edegar Simões	R. Mirassol, 85 - Cidade Ariston Estela Azevedo	(11) 4181-1019
TOTAL			0 EMEFs - ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I)

CONVENIADAS

57	Associação Assistencial Pedacinho do Céu	SEDE -Av. Netuno, 974 antigo 10 - Jd. Novo Horizonte – CEP: 06341-420 Núcleo II -Estrada da Aldeinha, 436 - Aldeia de Carapicuíba – CEP: 06343-040 Núcleo III - Rua Benedita Dionizia, 105 - Pq. Jandaia – CEP: 06330-160	(11) 4303-3343 (11) 4146-3491 (11) 4164-3594
58	Associação Mulheres Amigas do Bairro Novo Horizonte – AMA	Av. Itajubá, 328 - Jd. Parque S. Tereza – CEP: 06341-160	(11) 4146-5053
59	Centro Social Santa Rita de Cássia Comunidade Kolping Vila Dirce	Unidade I Av. Inocêncio Seráfico, 3850 - Vila Dirce – CEP: 06343-410 Unidade II - Rua Guanabara, 03 - Cohab II – CEP: 06325-040	(11) 4167-5211 (11) 4183-2536
60	Comissão de Mães da Recreação Infantil do Conj. Hab. Pres. Castelo Branco	Av. Amazonas, 270 - Cohab II – CEP: 06327-270	(11) 4188-9066
61	Comunidade Kolping da Aldeia de Carapicuíba	Rua do Cabo, 20 - Jd. Leonor Aldeia – CEP: 06340-050	(11) 4186-3730
62	Comunidade Kolping de Carapicuíba São Lucas	Av. Inocêncio Seráfico, 2450 – Jd. Santo Estevão – CEP: 06380-021	(11) 4167-8250 (11) 4189-2415
63	Comunidade Kolping de Vila Menck	Estrada do Aderno, 47 - Vila Menck – CEP: 06390-070	(11) 4181-3916
64	Fraternidade Assistencial Villa Césamo (Fazendinha) Fraternidade Assistencial Villa Césamo (Jandaia)	Rua Perola do Oeste, 12 – Fazendinha - CEP: 06362-190 Rua Aparecido Euzébio de Souza, 82 - Pq. Jandaia - CEP: 06330-190	(11) 41697861 (11) 4167-1401
65	Obra Kolping Estadual de São Paulo – O.K.E (Sede – São Paulo Apostolo) Obra Kolping Estadual de São Paulo – O.K.E (1º de Maio) Obra Kolping Estadual de São Paulo – O.K.E (Jardim Angélica)	Rua Rio Branco, 36 – Cohab II - CEP: 06326-030 Rua Suiça, 42 - Jd. 1º de Maio - CEP: 06365-735 Rua Kansas, 87 - Pq. Flórida - CEP: 06365-330	(11) 4164-1814 (11) 4167-5114 (11) 4164-1814
66	Organização Social Brasil Melhor – Projeto Nosso Futuro	Rua Renascença, 368 - Santo Estevão - CEP: 06331-115	(11) 4188-4060 (11) 4187-8059
67	ONG Crescer Com Saber (Sede) ONG Crescer Com Saber	Estrada do Pequiá, 1965 – Jd. Leopoldina - CEP: 06381-090 Rua José Fortunato Sartório, 35 – Jd. Leopoldina - CEP: 06382-170	(11) 4207-2040

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

68	Associação de Moradores Vila Menk (Sede) Associação de Moradores Vila Menk (Núcleo I) Associação de Moradores Vila Menk (Núcleo II)	Rua Restinga, 104 - Cidade Ariston - CEP: 06365-380 Rua Darci Campos Alves, 20 - Vila Cretti - CEP: 06317-290 Germinada com Rua Maria Catur, 200 Avenida Rui Barbosa nº2484- Vila Santa Terezinha – Carapicuíba	(11) 4182-1057 (11) 4182-2325 (11) 4181-2229
----	---	---	--

ANEXO II**MODELOS DE PROJETO DE VENDA****MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
---------------------	---------	--------------

56

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo			Assinatura	



	Informal	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
------------------	--	------



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01

À

Prefeitura Municipal de Carapicuíba

Concorrência Eletrônica nº 21 / 26 - Chamamento Público nº. 04 / 2026

Processo nº. 9450 / 2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2009, resoluções FNDE nº 06/2020 e 21/2021, lei federal nº 12982/2014.

DECLARO, sob as penas da lei, que a _____
(denominação da pessoa física/jurídica), interessada em participar da CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA acima, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, que atendo aos requisitos higiênicos/sanitários previstos em normativas específicas.

Carapicuíba, de _____ de 2026

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

MODELO Nº 02

À

Prefeitura Municipal de Carapicuíba

Concorrência Eletrônica nº 21 / 26 - Chamamento Público nº. 04 / 2026

Processo nº. 9450 / 2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2009, resoluções FNDE nº 06/2020 e 21/2021, lei federal nº 12982/2014.

DECLARO, sob as penas da lei, que a _____
(denominação da pessoa física/jurídica), interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA acima, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Carapicuíba, de _____ de 2026

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

MODELO Nº 03

À

Prefeitura Municipal de Carapicuíba

Concorrência Eletrônica nº 21 / 26 - Chamamento Público nº. 04 / 2026

Processo nº. 9450 / 2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2009, resoluções FNDE nº 06/2020 e 21/2021, lei federal nº 12982/2014.

DECLARO, sob as penas da lei, que _____
(denominação representante legal do informar o nome do grupo formal),
interessado em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
acima, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, que sou responsável pelo controle do
atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

Carapicuíba, de _____ de 2026

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o
carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.



MODELO Nº 04

À

Prefeitura Municipal de Carapicuíba

Concorrência Eletrônica nº 21 / 26 - Chamamento Público nº. 04 / 2026

Processo nº. 9450 / 2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2009, resoluções FNDE nº 06/2020 e 21/2021, lei federal nº 12982/2014.

Declaração

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Cumprimos as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021.

Não estamos impedidos de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Não possuímos sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

Estamos cientes de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores nos sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

Somos responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Declaramos que atendemos a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Cumprimos as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Carapicuíba, de de 2026

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx / xx

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04 / 2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21 / 26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9450 / 26

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Educação

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA e a na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. e CPF nº. e pelo Secretário de Educação, Sr. XXXXXXX, portadora do RG nº. xx e do CPF nº. xx.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, Estado de, na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu estatuto e alterações subsequente e pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (descritos no Anexo I deste instrumento) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2009, resoluções FNDE nº 06/2020 e 21/2021, lei federal nº 12982/2014, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme o Projeto de Venda que fica fazendo parte integrante deste contrato.

1.2.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (cujo modelo é parte integrante deste instrumento) e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



1.2.2. As notas fiscais serão pagas no prazo de 30 dias após serem processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante.

Cláusula 2ª - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. - O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam do projeto de venda da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos fornecimentos objeto deste contrato é de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

Cláusula 3ª - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses nos termos da legislação municipal, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Cláusula 4ª - DO REAJUSTE

4.1. O preço proposto é fixo e irrevogável pelo período estabelecido na cláusula 3ª, se houver prorrogação do prazo, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação anual do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado, ou mediante nova pesquisa de preços.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações abaixo:

5.1.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a procedência e a qualidade dos produtos entregues.

5.1.3. A PREFEITURA, através da fiscal e gestora do contrato, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.1.4. Manter preposto aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato;

5.1.4.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscal ou gestora do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados (art. 137, II, da Lei 14.133/2021);

5.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os alimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

5.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou da fiscal ou gestora do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

5.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade do contratante;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

5.1.11. Comunicar a fiscal de contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

5.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.16. Submeter, previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (Anexo I do edital de Chamamento Público) ou instrumento congêneres;

5.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do menor de 18 anos com trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.18. Comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, através de documento hábil, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021), no prazo fixado pela fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

5.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de seu projeto de venda, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em seu projeto de venda não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

5.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do contratante.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

5.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021;

5.1.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021;

5.1.24. Prazo para início das entregas: em até 15 dias úteis a contar do recebimento da programação.

5.1.25. Locais de entrega: Escolas Municipais, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência;

5.1.26. Prover pessoal suficiente para garantir a execução das entregas, reserva técnica, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas às disposições da legislação 21 trabalhista vigente, não sendo aceita a justificativa de não ter pessoal para atender aos pedidos de substituição e/ou falta de funcionários, não respeitando os prazos previstos neste termo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções da legislação vigente;

5.1.27. Manter um representante responsável pelo gerenciamento das entregas, exercendo a supervisão responsável necessária e com poderes de representação sendo o preposto para tratar com a Secretaria Municipal de Educação.

5.1.28. Prever e garantir a realização dos fornecimentos descritos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

5.1.29. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, do objeto do contrato, nos termos da legislação vigente;

5.1.30. Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho;

5.1.31. Garantir que a mão de obra cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina ou incompatível com o exercício das funções, bem como tenha cometido falta disciplinar de natureza grave seja substituído, imediatamente;

5.1.31.1. Tais substituições deverão ser informadas de imediato à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

5.1.32. Manter perfeito e regular controle sobre o estado de saúde dos trabalhadores, a fim de providenciar a substituição, de imediato, em caso de doença incompatível com a função;



5.1.33. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias no atendimento aos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, por meio do seu representante;

5.1.34. Realizar às suas expensas, tanto na admissão como durante toda a vigência do contrato de trabalho dos seus empregados, todos os exames médicos exigidos por força da lei, cuidando para que apresentem permanentemente um quadro de saúde, inclusive bucal e psicológica;

5.1.35. Os empregados terão vínculo direto com a CONTRATADA, a qual se responsabilizará pelos pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, encargos sociais e indenizações trabalhistas, encargos previdenciários, contribuições sociais, vale transporte, refeição e outros previstos na legislação e normas vigentes e que decorram de sua condição de empregadora;

5.1.36. Responsabilizar-se por atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho;

5.1.37. Manter a situação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, devidamente atualizada e regularizada, inclusive no aspecto salarial, mantendo em dia todos os direitos trabalhistas de seus profissionais, tais como horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da PREFEITURA prejudicados em função de reivindicações por parte de seus empregados;

5.1.38. É vedado o trabalho de menores de dezoito anos;

5.1.39. Supervisionar constantemente as entregas, realizando as orientações que se fizerem necessárias aos agentes;

5.1.40. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Educação, e ter pleno conhecimento das normas que envolvem a execução das entregas;

5.1.41. Assumir todas as obrigações patronais, ficando a CONTRATANTE livre de qualquer ônus não explícito nos termos contratuais;

5.1.42. Indenizar danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros;

5.1.43. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela PREFEITURA;

5.1.44. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da PREFEITURA;



5.1.45. Fazer de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

5.1.46. Respeitar as convenções coletivas de seus empregados;

5.1.47. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, e veículos apropriados, objetivando a correta execução das entregas;

5.1.48. Acatar a fiscalização por parte da PREFEITURA, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, dirimindo todas as ocorrências;

5.1.49. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.50. Responsabilizar-se por qualquer dano realizado contra o próprio público ou terceiros.

5.1.51. Os uniformes deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

5.1.52. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.1.53. Atender à TODAS as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita realização das entregas, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no instrumento convocatório;

5.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

5.2.4. Verificar se o pagamento pelo permissionamento está sendo efetuado dentro dos moldes estabelecidos neste edital;

5.2.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nas entregas, e

5.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 5.2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.2.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.2.10. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 5.2.11. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 5.2.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;
- 5.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2.14. Designar servidor para fiscalizar a execução das entregas e respectivo cronograma, mantendo contato permanente com a CONTRATADA. A fiscalização se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA quer por negligência, imperícia ou imprudência, perturbar o bom andamento das entregas;
- 5.2.15. Exercer a fiscalização e acompanhamento das entregas através da gestora de contrato, fornecendo as informações que se fizerem necessárias, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade das entregas, notificando a CONTRATADA, quaisquer irregularidades;
- 5.2.16. Atestar documentos necessários (conforme o caso), para a medição das entregas;
- 5.2.17. Prestar informações e esclarecimentos a CONTRATADA;

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 6.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;



- 6.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.4. Der causa à inexecução total do contrato;
- 6.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 6.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 6.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 6.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 6.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 6.2, 6.3, 6.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 6.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 6.13. O não atendimento e observância dos fornecimentos solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço ou do valor do contrato em caso de inexecução total, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos produtos, e demais sanções aplicáveis.



6.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no contrato ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

6.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

6.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

6.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto do contrato.

6.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

6.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido totalmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

7.1.3. Paralisar as entregas durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

7.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a as entregas;



7.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de extinção do contrato, de acordo com o disposto no artigo 137, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

Cláusula 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato onerará a dotação orçamentária nº 08.02.12.122.0002.3.3.90.30-7 (transferências e convênios Federais - vinculados), do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

Cláusula 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. Não será permitida o início das entregas sem a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela unidade requisitante.

9.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

9.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

9.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

9.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

9.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em seu projeto de venda quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

9.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos e gestão do contrato serão solucionados por Marina Duarte Cattae Lima (gestora do contrato), ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

9.9. A CONTRATADA deverá manter e-mail atualizado para o envio de notificações.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

9.9.1. As comunicações realizadas através do e-mail cadastrado serão consideradas válidas e perfeitas na data do envio com a juntada do comprovante do envio no processo licitatório.

9.10. Prevalecerá este contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

10. DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Carapicuíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Gestão que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXX de XXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
xxxxx – Secretário de Educação

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



ANEXO I - CONTRATO Nº / 26

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto _____ que _____ s _____ Secretaria _____ da Educação _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____ CPF _____ recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

PRODUTO	QDADE.	UN.	PERIODICIDADE DA ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAIS					

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam _____ o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta prefeitura, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Carapicuíba/SP, _____ de _____ de 2026.

Representante da Secretaria da Educação

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____



ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME § 1º DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÕES FNDE Nº 06/2020 E 21/2021, LEI FEDERAL Nº 12982/2014.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email:
(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Secretário de

CPF:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Secretário de

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: Secretário de

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador

82

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*